



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.709, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

- Declara de Utilidade Pública Municipal Instituição que específica.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 43.586.122/0001-14, mantenedora da ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, e de outros estabelecimentos de educação e de assistência social instalados no Município de Tatuí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Tatuí, 18 de Agosto de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Fábio José Menezes Bueno**
(Ofício nº 709/05, da Câmara Municipal de Tatuí).